



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 9325/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.122/2013, fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja execução indireta será sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **Contratação de Empresa para a Construção de Estações de Tratamento de Água nos Distritos de São Pedro e Menino Jesus**, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, conforme especificações e condições constantes no Processo 2543/2021 e demais condições estabelecidas neste Edital.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**1.2 – Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.3 – Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**1.4 – Processo: nº 2543/2021**

**1.5 – Valor Global: R\$ 275.243,55**

**1.6 – Data e horário de protocolo dos envelopes: Até às 12:45h do dia 18 de julho de 2022.** Os envelopes deverão ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muniz Freire no horário limite designado.

**1.7 – Data e horário do credenciamento e abertura dos envelopes: às 13H do dia 18 de julho de 2022.**

**1.8 – Local de realização da licitação: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000**

**1.9 – Prazo de vigência e execução: O Prazo de Vigência dos contratos provenientes desta licitação será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato e o prazo de Execução**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

será de 02 (dois) meses a conta da emissão da Ordem de Serviço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

1.10 – O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na Sala de Licitações, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br) /ou no site da Prefeitura <https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

### **2-DO OBJETO**

**2.1 – O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa para a Construção de Estações de Tratamento de Água nos Distritos de São Pedro e Menino Jesus, na forma descrita no Projeto Básico anexo ao presente Edital.**

**2.1.1 – A presente licitação será realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**2.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Presidente da CPL, responsável por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br) ou via requerimento escrito protocolado no Protocolo Geral do Município, até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 1.7.**

**2.3 – O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na Sala de Licitações, devendo os interessados estarem munidos de Pen drive, solicitado através do e-mail [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br) e/ou no site da Prefeitura de Piúma <https://munizfreire-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>**

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Muniz Freire ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0034**

- 3.1.1** - Além dos requisitos estabelecidos no item 3.1, poderão participar desta licitação as empresas que atendam, ainda, às exigências deste Edital, que não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.2** - Não serão habilitadas nesta Licitação as empresas ou pessoa física que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Muniz Freire; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se submetam às disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, ferramentas apropriadas e obedecendo rigorosamente ao projeto básico e cumprindo as especificações contidas em sua planilha orçamentária, conforme **ANEXO IX**.
- 3.4** - Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Muniz Freire, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.5** - Poderão participar do presente certame quaisquer interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93).
- 3.6** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.7** - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens ou lotes parciais do objeto.
- 3.8** - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.8.1** - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a participar do certame licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.
- 3.9** - Não poderão participar da presente Licitação, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) da Prefeitura de Muniz Freire-ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.10** - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Muniz Freire-ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**3.11** - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta.

**3.12** - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**3.13** - Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que:

**3.13.1** - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.13.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **4 - DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	070002.1751200.047	449051000	243	1001000000

### **5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar ou enviar por e-mail o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

- a)** No caso da impugnante ser Pessoa Jurídica, o instrumento de impugnação deverá ser acompanhado do contrato social e documentos pessoais do representante legal da impetrante;
- b)** No caso da impugnante ser Pessoa Física, o instrumento de impugnação deverá ser acompanhado dos documentos pessoais, contendo CPF do impetrante.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura desta Licitação, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

**5.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** - As impugnações protocoladas intempestivamente e/ou enviadas por fax, não serão conhecidas.

**6 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Até às **12:45h do dia 18 de julho de 2022** deverão ser entregues os envelopes no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, localizado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no subitem 1.8 deste edital.

**6.1.1** - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**6.1.2** - Os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) serão entregues separadamente ao Presidente da CPL, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente e o CNPJ os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES</b>	<b>MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>	<b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**6.2** – A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos, preferencialmente, na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

### **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente deverá apresentar **às 13:00hh do dia 18 de julho de 2022:**

**a)** Representante munido de documento que o credencie à participação (**Anexo II**) ou Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, respondendo o mesmo pela representada;

**b)** Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente da pessoa credenciada pela licitante, que poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original;

**c)** Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada;

**d)** Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do certame.

**7.2** – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com documento de identificação original ou autenticado.

**7.3** – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da sessão indicado no item 1.8.

**7.4** – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa participar do certame com a verificação e assinatura de documentos e manifestar interesse recursal.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

7.5 - No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Presidente da CPL o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (Anexo II), o qual deverá constar a devida autorização para participar desta Licitação e a responder pelo proponente, inclusive para transigir, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Presidente da CPL, como também por qualquer membro desta Comissão.

7.7 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, credenciamentos e/ou envelopes apresentados fora dos prazos previstos neste instrumento convocatório.

7.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados, no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.**

7.10 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará ou impossibilitará a licitante de participar do certame, mas obstará a empresa ou seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

### **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

9.1 - Os licitantes deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta até **às 13h do dia 18 de julho de 2022**, conforme definido neste edital, sua documentação necessária para HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 e sua PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente e CNPJ** os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES**" - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 00X/20XX, Envelope nº 001 - "HABILITAÇÃO"; Envelope nº 002 - "PROPOSTA COMERCIAL"**.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**9.2** – O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital, e o Envelope nº 02 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12 deste Edital.

**9.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Presidente ou qualquer membro da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muiz Freire, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

**9.4** – Todas as folhas inseridas no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, preferencialmente, na ordem sequencial listada no **item 10**.

**9.5** – Será admitida a participação de empresas que não estejam credenciadas, conforme disposto no item 07 – DO CREDENCIAMENTO, em especial nos itens 7.4 e 7.10, deste Edital.

#### **10 - DO ENVELOPE DE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**10.1** - O **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentado pelos licitantes, contendo os documentos a seguir relacionados nas seguintes condições:

- a) Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no **item 1.6 deste edital**;
- b) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial;

##### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através das seguintes certidões negativa, válidas na data do certame:
  - b.1) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante;
  - b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Observação: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal e trabalhista positivas com efeitos de negativa.**

**10.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.**

**10.1.2.2** – Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, desde que amparadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A licitante **DEVERÁ** apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencados no **item 10.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c)** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação quando da não-regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

**a.1)** Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**a.2) Será permitida** a participação de empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, devendo para tanto ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a participação do certame licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** O balanço das empresas de Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

**b.2)** As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

**c)** a comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \Rightarrow 1$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \Rightarrow 1$$

$$SG = (\text{Ativo Geral}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \Rightarrow 1$$

**c.1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea ‘c’ deste item serão **INABILITADAS**.

**d)** Os índices relacionados acima deverão ser apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 10.1.3 alínea ‘b’.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**e)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

**f)** Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

**10.1.4 - DAS REGRAS RELATIVAS AOS CADASTRADOS:**

Os licitantes cadastrados poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 10.1.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 10.1.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” e 10.1.3 alíneas “a” e “b”, observadas as seguintes condições:

**a)** apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, por meio de seu Presidente juntamente com pelo menos um membro da referida comissão;

**b)** o CRC deverá ter validade na data estabelecida para abertura do certame no item 1.7;

**c)** somente serão dispensados os documentos acima exigidos que se encontrarem dentro do prazo de sua validade informado no CRC;

**d)** caso algum documento apresentado junto ao cadastro já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, resguardadas às hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006 em especial em seu art. 42;

**e)** o cadastro não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica exigida no Item 10.1.5;

**f) Declarando o licitante que possui cadastro, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao banco de dados, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**10.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.5.1. Qualificação Técnica Operacional**

**a)** Registro e Regularidade da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa, válido na data da habilitação;

**a.1) Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO “VISTO” no CREA-ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA ou CAU;**

**b)** Declaração de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços, ANEXO XIV;

**c) Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme ANEXO V, a saber:**

c.1) A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) acima pela empresa.

**10.1.5.1. Qualificação Técnica Profissional**

**a)** Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, para acompanhamento de todos os serviços objeto desta licitação;

**b)** Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

**c)** Cópia autenticada do Registro ou Inscrição do Responsável Técnico descrito na alínea “a” e/ou “a.1” no Conselho Competente da região da sede da empresa, válido na data da habilitação;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0034**

**d)** Quando da assinatura do contrato, no caso do responsável técnico possuir Registro no CREA de outro estado, será necessário a apresentação do visto do CREA- ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

**e)** O profissional descrito na alínea “a” e/ou “a.1” poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado, responsável técnico ou por contrato de prestação de serviço, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa;**

**e.1)** Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Contratado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico. A Comprovação de vinculação do profissional permanente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I) **Empregado** - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Livro/Ficha de Registro de Empregado;

II) **Contratado** - Contrato particular firmado com a empresa proponente, com firma reconhecida das assinaturas;

III) **Sócio** - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

IV) **Diretor** - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima.

V) **Responsável Técnico:** Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(ais) como Responsável(eis) Técnico(s) da proponente;

**f)** Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**g)** Relação de veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para a execução dos serviços conforme modelo **ANEXO IX**.

**10.1 - DA VISITA TÉCNICA:**



Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**10.2.1** - É **facultado** ao licitante visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação diretamente à Secretaria Municipal de Obras (SEMOS - Engenharia), por meio dos telefones (28) 3544-1812 ou pelo e-mail: [sec.obras@munizfreire.es.gov.br](mailto:sec.obras@munizfreire.es.gov.br) . As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta) até 2 (dois) dias anteriores a data de credenciamento e entrega dos envelopes prevista no item 1.6, no horário de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

**10.2.2** – Caso a empresa solicite a visita técnica, esta deverá ser feita, **preferencialmente**, por um técnico (Engenheiro/Arquiteto), devido à sua capacidade técnica de mensurar de forma mais real as particularidades para a execução dos serviços, devendo o representante legal, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**10.2.3** – Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, **para fins de qualificação técnica**, apresentar, junto à sua documentação de HABILITAÇÃO, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como do edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa. **(ANEXOVI)**.

**10.2.4** – A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

### **10.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:**

**10.3.1** – Os licitantes que desejarem usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e reproduzidos neste edital deverão invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar os seguintes documentos:

**a) Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual conforme (ANEXO VII), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior à data de realização da sessão definida no item 1.6.**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**10.3.2** - A ausência da Declaração acompanhada da certidão, conforme descrito na alínea "a" do item 10.3.1 solicitado acima, neste momento, ensejará na impossibilidade da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referida na alínea "a" do item 10.3.1 no momento do credenciamento está dispensada de apresentá-la no envelope de habilitação.**

#### **10.4 - OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:**

- a) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **ANEXO III**;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **ANEXO III**;
- c) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Muniz Freire-ES, conforme modelo descrito no **ANEXO III**;
- d) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Muniz Freire, conforme modelo descrito no **ANEXO III**.

**Obs.: As declarações de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10.4 podem ser entregues em apenas um documento (conforme modelo do Anexo III), ou individualmente.**

#### **11 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - Às 13h do dia 18 de julho de 2022, será aberta a sessão pelo Presidente da CPL, no local indicado no item 1.8 deste Edital, onde a Comissão Permanente de Licitação (CPL), após o CREDENCIAMENTO, e recebido dos representantes das licitantes devidamente credenciados, os ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá **primeiramente à abertura dos ENVELOPES DE Nº 01 - HABILITAÇÃO.**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**11.2** - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**11.3** - Aberto o ENVELOPE DE Nº 01 - HABILITAÇÃO, sua documentação será examinada e rubricada pelos membros da CPL. Feito isto, todos os documentos relativos a cada um dos proponentes serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

**11.3.1** - Neste momento a CPL poderá proceder a verificação da documentação e proferir decisão quanto a habilitação ou inabilitação, ou franquear a palavra aos licitantes, e a seguir, consultar cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela CPL, ou se for o caso a existência de algum questionamento a fazer sobre a documentação de habilitação.

**11.4** - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos de habilitação apresentados, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, ou definindo em ata que a nova data será divulgada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou por outro meio de comunicação.

**11.5** - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

**11.6** - É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

**11.7** - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10 deste Edital;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia;
- c) Descumprir as exigências contidas no item 10.1 deste Edital;

**11.8** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**11.9** – Poderá ocorrer desclassificação ou inabilitação em qualquer fase, se porventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**11.10** - O resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, através da sua publicação Oficial e/ou por outro meio de comunicação ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

**11.11** - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

**11.12** - Serão devolvidos inviolados os ENVELOPES DE Nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

**11.13** – Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

**11.14** – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93.

## **12 - DO ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** - A proposta de preços deverá ser entregue digitada em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, de preferência em papel timbrado da empresa ou carimbada, sem



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter as seguintes informações inseridas dentro do ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**a)** Preço total proposto, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preços (**ANEXO VIII**);

**b)** Orçamento detalhado, acompanhado da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao presente edital (ANEXO XI e XII), sendo 1 (uma) via digitada e 1 (uma) via em mídia digital, ambas contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, de preferência em papel timbrado da empresa ou carimbada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha e cronograma deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;

**c)** Composição do BDI;

**d)** Declaração que aceita as condições do edital e preços propostos para execução dos serviços, conforme modelo **ANEXO IV**;

**12.2** – Os preços unitários ofertados, expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, custos operacionais, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos, sejam eles diretos ou indiretos, relacionados à execução dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

**12.3** – As proponentes serão obrigadas a fornecer proposta para todos os itens indicados pelo Município e constantes na Planilha de Orçamento, sob pena de desclassificação;

**12.4** – O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do ENVELOPE DE Nº 01 - HABILITAÇÃO;

**12.4.1** - As propostas apresentadas com prazo inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas pelo Presidente da CPL.

**12.5** – A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão conter a(s) assinatura(s) do(s) técnico(s) responsável(ais) – Engenheiro Civil/Arquiteto, indicado(s) pela



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

empresa no **ANEXO V**;

**12.6** – O Prazo de Execução será de acordo com o previsto no item 1.9 do edital e no cronograma físico-financeiro, devendo os serviços constantes da planilha orçamentária que integra o **ANEXO XII**, serem executados mediante emissão de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obrase Serviços.

### **13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** - Serão abertos os ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então as propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

**13.2** – Neste momento a CPL poderá proceder a verificação das propostas apresentadas, e caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, ou definindo em ata que a nova data será divulgada através de Publicação Oficial e/ou outro meio de comunicação.

**13.3** - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a planilha do **ANEXO XI**, ou ainda as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

**13.4** - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**13.5** - Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) Preço unitário superior ao preço unitário do orçamento base do Município constante do **ANEXO XI**;
- b) Valor total da proposta, superior ao orçamento base da Prefeitura Municipal, conforme detalhado na Planilha Orçamentária **ANEXO XI**;
- c) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

d) Proposta com valor global, manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos §§ 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93;

e) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Tomada de Preços;

f) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

**13.6** - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido;

c) Possíveis erros ou divergências de valores em decorrência de arredondamentos ocasionados pela utilização de sistemas informatizados de cálculo serão desconsiderados e serão levados em consideração os reais valores efetivamente apurados pela Comissão Permanente de Licitação, tanto para mais como para menos.

**13.6.1** - **Caso haja necessidade das correções mencionadas acima e o resultado obtido seja um aumento no valor da proposta da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar a ponto de ser superior ao apresentado pela empresa inicialmente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, a Comissão Permanente de Licitação fará a inversão da classificação de acordo com os valores apurados após realizadas todas as correções.**

**13.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, a teor do art. 48, § 3º, da Lei nº 8666/93.

**13.8** - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, utilizando como critério MENOR PREÇO GLOBAL, será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, através da sua Publicação Oficial e/ou outro meio de comunicação ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

**13.9** - Será considerada vencedora, a licitante que, satisfeitas todas as etapas e



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0034**

exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global, observadas as condições a seguir;

**13.9.1** – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte (para os lotes destinados à ampla concorrência) e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

**b)** Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

**c)** Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência, desde que estejam enquadradas nos limites estabelecidos no item 13.9.1;

**e)** Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**13.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**13.11** - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

**13.12** - Só poderão assinar as atas e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

**13.13** - A CPL poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

#### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

**14.1.1** - - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que deverá ser protocolado no endereço constante no item 1.8 deste edital, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**14.1.2** - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**14.1.3** - Pedido de reconsideração da decisão da Autoridade competente nos termos



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

dos Decretos Municipais 1.118 e 1.119/2017 pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**14.2** - A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 14.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b" do subitem 14.1.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**14.3** - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.4** - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.5** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

**14.6** - Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos não serão reconhecidos.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL, após decididos todos os possíveis recursos, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

### **16 - DO CONTRATO**

**16.1** - Farão parte integrante do contrato (ANEXO X), todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

**16.2** - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Piúma, após homologação e adjudicação, podendo o prazo de assinatura ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**16.3** - Se o contrato não for assinado no prazo estabelecido no item 16.2, o Município de Piúma poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação e nas mesmas condições de preço e prazo apresentadas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções a serem aplicadas;

**16.4** - É facultado ao Município de Muniz Freire - ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - **A prorrogação do prazo previsto para vigência e execução dos serviços ficará a critério do Município de Muniz Freire, devidamente justificada, obedecido o disposto na Lei n.º 8.666/93, consolidada.**

**16.6** - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da PMP para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase.

**16.7** - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

**16.7.1** - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderão ser-lhe aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.8.** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora do certame fornecerá garantia de 5% do valor arrematado, na forma previstas no “caput” e § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**16.8.1.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93;

**16.8.2.** No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia;

**16.8.3.** O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal;

**16.9.** A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato serviços, materiais e/ou equipamentos necessários ao atendimento do objeto deste projeto básico – empreitada por preço unitário – assegurando que os serviços serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de normas de segurança e as pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Saúde.

#### **17 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**17.1** – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

**17.3** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **18 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**18.1** - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato, **ANEXO X** deste edital.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

### **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** - Será permitido a subcontratação parcial dos serviços, com aprovação prévia do corpo de engenharia desta municipalidade dos serviços que poderão ser subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, a qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**19.2** - Somente será permitido o início dos serviços por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no subitem 19.3 deste edital.

**19.3** - Antes do início da execução dos serviços por parte da subcontratada, a contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da(s) subcontratada(s) perante a fazenda nacional, previdência social, FGTS e fazenda municipal, bem como cumprir todas as obrigações da empresa licitante conforme estabelecidas no edital.

### **20-DASPENALIDADESESANÇÕES**

**20.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:**

**20.1.1-** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

**20.1.2** - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

**20.1.3** - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:**

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

**Parágrafo Segundo:** Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, o Secretário Municipal de Obras e Serviços submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Terceiro:** Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame (Secretaria Municipal de Obras e Serviços), por intermédio de sua autoridade competente (Secretário Municipal de Obras e Serviços), decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

**Parágrafo Quarto:** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Cadastro Municipal, e a CPL, no SICAF, em campo apropriado.

**20.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:**

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão competente deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Muniz Freire, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias submeter o parecer para decisão pelo Prefeito Municipal.

**20.4** - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**20.5**- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**20.6**- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada pela Prefeitura de Muniz Freire, por conveniência administrativa, ou por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie, garantido o direito do contraditório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

**21.2** - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus ANEXOS e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**21.3** - Ficam os Licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

**21.4** - O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no órgão competente, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nºs 194, de 22.15.70, 302 de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte - PMMF da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

**21.5** - **O licitante vencedor deverá, para fins de formalização do contrato, entregar ao Setor de Contratos por meio digital a cópia da planilha de preços apresentada na proposta comercial que fora homologada pela autoridade competente na licitação em questão.**

**21.6** - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade do Município de Muniz Freire.

**21.7** - A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas e sinalizar o local, enquanto durar a execução dos serviços, removendo-as ao final, conforme descrito no Projeto Básico.

**21.8** - A Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, no interesse da segurança de seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas e outros dispositivos de segurança a seus empregados (EPI's).

**21.9** - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

**21.10** - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**21.11** - Os recursos, quando interpostos, serão processados e julgados nos expressos termos da Lei n.º 8.666/93 consolidada.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**21.11.1** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**21.12** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

**21.12.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.13** - A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário, bem como, prestará informações, quando solicitadas.

**21.14** - As dúvidas e omissões do presente instrumento convocatório serão decididas pela CPL fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo os fatos serem registrados em ata.

**21.15** - Quaisquer informações sobre os serviços serão prestadas aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e/ou através do e-mail [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br)

**21.16** - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

**21.17** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

**21.18** - Este Edital será regido pelas normas e princípios da Administração Pública, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV – Declaração de que Aceita as Condições do Edital;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

- ANEXO V – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- ANEXO VI – Declaração de conhecimento dos locais e condições;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP;
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IX – Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- ANEXO X – Minuta do Contrato.
- ANEXO XI – Planilha de Orçamentária;
- ANEXO XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XIII – Memorial de Cálculo;

**Muniz Freire, 27 de junho de 2022**

**Gabriela Jordane Fosse**

**Presidente da CPL**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS 0002/2021**

**PROJETO BÁSICO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA-TR**

#### **1-INTRODUÇÃO**

- 1.1 Este termo tem por objetivo:
- 1.2 Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3 Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;
- 1.4 Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência do contrato.

#### **2 -DO ÓRGÃO REQUERENTE**

- 2.1-Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

#### **3-DO OBJETO**

- 3.1- Implantação e Ampliação do Sistema de água no Município de Muniz Freire/ES, especificamente nos Distritos de Menino Jesus e São Pedro.

#### **4-DA JUSTIFICATIVA**

4.1- O Município de Muniz Freire/ES localiza-se na Região Montanhosa do Caparaó Capixaba, ao Sul do Estado do Espírito Santo, a uma distância de aproximadamente 170 km da Capital Vitória. É considerado um Município de pequeno porte, com uma área territorial de 680 km<sup>2</sup>. Segundo dados do IBGE, o Município possui uma população de 17.176 habitantes, dos quais 60% (sessenta por cento) residem na zona rural e 40% (quarenta por cento) na zona urbana. Tendo em vista a precariedade em que se encontram os sistemas de água potável dos Distritos de São Pedro e Menino Jesus, a necessidade de realizar obras que visem melhorar o seu funcionamento e conseqüentemente melhorar a vida dos Municípios que utilizam o sistema de água tratada de nossos distritos e comunidades, que ainda possuem muitas Ruas sem pavimentação, e pensando no desenvolvimento do Município e melhoria da qualidade de vida dos nossos municípios, trazendo mais conforto e comodidade e aumentando a dignidade dos moradores desses Distritos.

#### **5-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 - Recursos – Fonte 0700002.1751200243.047- 4.4.90-5100000 – Recursos Ordinários.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034

## **6-DA HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA**

### **6.1 – Habilitação Jurídica**

6.1.1 – Contrato Social ou Ato Constitutivo

6.1.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.2 – Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional

6.2.2 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual

6.2.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal

6.2.3 - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS

6.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

6.2.5 – Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

### **6.3 –Qualificação Técnica**

6.3.1 - Qualificação Técnica Profissional

6.3.1.1 - Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, válido na data da habilitação;

6.3.1.2-Quando da assinatura do contrato, no caso do responsável técnico possuir Registro no CREA de outro estado, será necessário a apresentação do visto do CREA – ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

6.3.1.3-Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, de nível superior, e que sejam detentores de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

6.3.1.4-As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93, são, cumulativamente:

### **6.4 -Qualificação Técnica Operacional**

6.4.1 Comprovação de registro ou Inscrição da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa válido na data da habilitação;

6.4.1.1 Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO “VISTO” no CREA-ES ou CAU – ES, na forma da Resolução



Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo

## EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

413/47 – CONFEA;

**6.4.2 - A Licitante deverá apresentar declaração formal sob as penas cabíveis, da disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços.**

### **6.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra.

## **7- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

7.1-O acompanhamento, o ateste e a fiscalização do serviço serão exercidos por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, ficando nomeados o **Srs. OSEIAS ALEIXO BARBOSA – COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Matrícula nº 004015 - Titular e GILBERTO BARBOSA DE SOUZA – COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Matrícula nº 000110 - Suplente**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67, da Lei nº 8.666/93), com as seguintes obrigações:

7.1.1-Elaborar relatórios técnicos financeiros mensais, contendo informações do andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, os problemas verificados e as providências a serem tomadas, tudo em conformidade com as ações descritas neste Projeto Básico e demais normas vigentes.

7.1.2-Conferir toda documentação da contratada para efeitos de pagamento das medições apresentadas.

7.1.3-Monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

7.1.4-Verificar se os funcionários da empresa estão utilizando os equipamentos de segurança conforma normas exigidas pelo Ministério do Trabalho.

7.1.5-Fiscalização da medição detalhada da etapa de acordo com cronograma (a ser feita antes do pagamento da medição).

7.1.5.1-A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

7.1.6-A Contratada será fiscalizada diariamente por representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços se está cumprindo todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto básico podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante.

7.1.7-Em caso de paralisação da obra deverá ser apresentado aos Fiscais o Termo de Paralisação. Em caso de não apresentação será exigida documentação trabalhista de todo o período.

**8-DA GARANTIA**

8.1-No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame fornecerá garantia de 5% do valor arrematado, na forma previstas no “caput” e § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.2-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.4-A garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

8.5-No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

8.6-O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034

#### **9-DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1-A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

Transferir ou ceder as suas obrigações a terceiros;

Deixar de atender as determinações da fiscalização;

Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES por um período de 02 (dois) anos nos casos de recusa de entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de 02 (dois) anos, nos casos de práticas de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

### **9.2 –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2.1 – A licitante que convocada dentro de prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato pelo preço ofertado no prazo de 03 (três) dias úteis, ensejando o retardamento da execução de seu objeto, ou que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste termo e na Legislação pertinente.

9.2.2- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste termo e Edital e das demais cominações legais.

### **10 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1-Executar os serviços com rigorosa observância e obediências as prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, critérios de medição e Planilha Orçamentária;

10.1.2-Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

10.1.3-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4-Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), onde couber, em acordo à legislação de segurança inerente aos serviços;

10.1.5-Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

determinadas pelo Ministério do Trabalho;

10.1.6-Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.1.7-Descartar corretamente os resíduos de acordo com as normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle ambientais;

10.1.8-Executar os serviços conforme especificações anexas, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração;

10.1.9-Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização;

10.1.10-A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicarem à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

10.1.11-Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em especial aos artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.12-A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados e fornecer, sempre que solicitado, tais documentos;

10.1.13-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, bem como propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização de sua execução;

10.1.14-Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço, bem como dirimir, junto ao mesmo, as possíveis dúvidas na leitura e interpretação dos projetos técnicos;

10.1.15-Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

10.1.16-Deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado e proceder à cuidadosa limpeza no local ao final da execução, devolvendo-o às suas condições de uso;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

- 10.1.17-Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, em- cargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.1.18-Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- 10.1.19-Deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.1.20-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico;
- 10.1.21-No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;
- 10.1.22-A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos e operacionais no local de execução do serviço, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 10.1.23-A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- 10.1.24-A CONTRATADA deverá reparar e limpar todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos;
- 10.1.25-Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 10.1.26-A CONTRATADA deverá, mediante prévia autorização da SEMOS, desviar e organizar o trânsito nos locais que serão executados os serviços, sinalizando adequadamente e disponibilizando todo material necessário, sem gerar ônus para a CONTRATANTE;
- 10.1.27-Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **11 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 11.2- Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes.
- 11.3 -Anotar em registro próprio e notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4 -Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 11.5 -Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social, Certidões Fiscais e Trabalhistas, de acordo com o previsto neste instrumento..

#### **12 –DO PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

12.1 -O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme o cronograma de desembolso financeiro até 30 (trinta) dias após a prestação e confirmação dos serviços executados através de planilhas de medições apresenta das até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, e mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, de do cumento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras.

12.2 -A medição será atestada e liberada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, após análise minuciosa da documentação da execução dos serviços.

12.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura de Muniz Freire/ES.

12.4 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

12.5 O Município de Muniz Freire/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.6 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

12.7 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.8 É vedada a antecipação de pagamentos.

12.9 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

**12.9.1 PRIMEIRA FATURA**

12.9.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA;

**a) Caso a empresa ganhadora da licitação estiver sediada em outro Estado, deverá também providenciar a Certidão de Registro e Regularidade com o visto no CREA-ES, que deverá ser apresentado acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme o caso;**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

12.9.1.2 Matrícula do serviço junto ao INSS.

**12.9.2 SEGUNDA FATURA**

12.9.2.1 A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados;

**a) A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período;**

12.9.2.2 Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

**a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;**

**b) Número, data e valor das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;**

**c) Número do contrato.**

12.9.2.3 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as Certidões Negativas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos;

12.9.2.4 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado e devidamente motivado pela administração municipal, apresentar as informações relacionadas aos contratos de trabalho, para quaisquer fins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.9.3 TODAS AS FATURAS**

12.9.3.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Município de Muniz Freire/ES, com validade na data da apresentação;

12.9.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;

12.9.3.3 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

- 12.9.3.4 Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- 12.9.3.5 Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- 12.9.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- 12.9.3.7 GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
- 12.9.3.8 GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- 12.9.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pelo TST – através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 12.9.3.10 Espelho da medição que seja anexo as faturas.

**13– DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 13.1- O prazo de início de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço do objeto contratado.
- 13.2 -O prazo de execução dos serviços é de **02 (DOIS) meses**, conforme cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 13.3 - Os serviços deverão ser concluídos e comprovados por meio de relatórios de conclusão descritivos e fotográficos, entregues na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, local onde será realizado o acompanhamento, a fiscalização da execução dos serviços e o ateste da conclusão do objeto pelo servidor designado para fiscal do contrato.
- 13.4 A execução dos serviços deverá seguir o memorial técnico, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.
- 13.5 A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 13.6 Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando o vínculo empregatício.

**14– DAS MEDIÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

- 14.1-Os serviços objeto deste Projeto Básico serão medidos em conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária, anexa ao Processo Licitatório, quanto as suas medidas.
- 14.2-A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.
- 14.3-Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução poderá não ser medido ou ser medido parcialmente (a critério da fiscalização), e a CONTRATADA só poderá reapresentar o serviço para medição com a reexecução realizada de forma aceitável.
- 14.4-Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.
- 14.5-Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório fotográfico, que identifique a real execução dos serviços.

**15-DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES**

Muniz Freire, ES, 08 de setembro de 2021.

**VINNICIUS PINHEIRO GONÇALVES**

**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes**

**Decreto nº 8.692/2021**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, ..... de ..... de 201.....

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES

Assunto: Credencial de representação para a TOMADA DE PREÇOS nº 00xx/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente certame.

**Assinatura do Representante da Empresa**

**Nome do Representante**

**(Carimbo com CNPJ)**

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0034**

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021**

**DECLARAÇÃO**

Local, ..... de ..... de 201.....

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES

Assunto: Declaração para a TOMADA DE PREÇOS n° 00xx/2021.

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

**1º)** Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2º)** Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação na TOMADA DE PREÇOS em referência.

**3º)** Inexiste débito perante o Município de Muniz Freire – ES.

**4º)** Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Muniz Freire-ES.

---

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Local, ..... de ..... de 201.....

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES

Assunto: Declaração de Condições para a TOMADA DE PREÇOS nº 00xx/20xx.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), **DECLARA** para os devidos fins que **ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00xx/2021 E CASO SEJA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS PELOS PREÇOS PROPOSTOS E ACEITOS PELO MUNICÍPIO.**

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021

**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS  
PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021</b>		
<b>INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL</b>
<b>Engenheiro Civil/Arquiteto</b>		

Em atendimento ao edital, indicamos os profissionais acima para atuar como responsáveis técnicos dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** nº 00xx/2021, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho fiscalizador competente da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, ..... de ..... de 201.....

<hr/> <p><b>CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</b></p>	<p><b>Aceito minha condição como responsável técnico, conforme exposto acima</b></p> <hr/> <p><b>CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b></p>
---	--



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os **Contratação de Empresa para a Construção de Estações de Tratamento de Água nos Distritos de São Pedro e Menino Jesus**, objeto da licitação Tomada de Preços Nº 00xx/2021, reconhecendo ainda que tal circunstância gera-nos renúncia expressa e certa de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, ..... de ..... de 201.....

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0034

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), **DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_** (incluir a condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, ..... de ..... de 201.....

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBS: A Proposta de Preços, DEVERÁ ser acompanhada da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI**

Local, ..... de ..... de 201.....

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Freire – ES  
Assunto: Proposta de Preço para a TOMADA DE PREÇOS nº 00xx/2021.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), submete à apreciação dessa Comissão Permanente de Licitação, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à TOMADA DE PREÇOS nº 00xx/2021, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de **R\$XX,XX (extenso)** conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro anexos.

Declaramos ainda que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante.

Nestes termos, a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos **(o prazo não poderá ser inferior a sessenta dias)** contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local, ..... de ..... de 201.....

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES

Assunto: Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços referente a TOMADA DE PREÇOS nº 00xx/2021.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), por intermédio do seu(ua) representante legal Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de identidade nº (número da identidade) e inscrito no CPF (número do CPF), **DECLARA sob as penalidades cabíveis** que dispõe de veículos, máquinas e equipamentos para a realização do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 00xx/2021, e que se compromete a empregá-los de forma imediata e pelo prazo requerido quando do início dos serviços, e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização. São eles:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Espírito Santo

EDITAL

Tomada de Preços 0008/2022

ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021

MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO III - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
<TERMO\_CONTRATO\_NUMERO>/<TERMO\_CONTRATO\_ANO>**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0000xx/2021**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), CNJP sob nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Senhor Exmº Sr. Gesi Antonio da Silva Junior ,Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº , residente em Muniz Freire (ES), CEP 29.380-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, com interveniência da Secretária Municipal de Saude, Srª <TERMO\_CONTRATO\_SIGANATARIO\_GESTOR\_NOME>, e do outro lado a empresa <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_CPF\_CNPJ>, com sede à<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>, tendo em vista julgamento referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2020**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:**

**Cláusula Primeira - Contratação de Empresa para a Construção de Estações de Tratamento de Água nos Distritos de São Pedro e Menino Jesus**, conforme projeto e planilhas anexos

**Parágrafo 1º** - O recurso para quitação do presente contrato tem como fonte os recursos da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

a) SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

XXXX - OBRAS E INSTALAÇÕES (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**RECURSO FEDERAL**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Cláusula Segunda** - O prazo para a execução da obra será de xxxxx dias corridos, a contar da Ordem de



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

**Cláusula Terceira** - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, com término em <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_VIGENCIA\_FINAL> ou se o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ocorrer primeiro.

**Cláusula Quarta** - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA conforme anexo ao presente contrato.

**Cláusula Quinta** - Em hipótese alguma os trabalhos poderão ser paralisados ou ser alterado o Cronograma Físico-Financeiro, ou haver desistência de cumprir o CONTRATO, ou o início da execução dos trabalhos, em razão da não aprovação da subcontratação pretendida.

**Cláusula Sexta** - A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato, enseja a perda do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, de pleno direito.

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Sétima** - Pela execução das obras/serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente, o valor total de R\$ <TERMO\_CONTRATO\_VALOR> (<TERMO\_CONTRATO\_VALOR\_EXTENSO>).

- a) **os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro da empresa de engenharia contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, e de acordo com a Planilha Orçamentária anexa ao presente contrato, e Nota Fiscal devidamente liquidada pela SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES e pelo fiscal nomeado e indicado na Décima Sexta do presente CONTRATO.**
- b) **TODOS OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS, CASO HAJA, AO REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO.**

**Parágrafo 1º** - Nos preços contratados estão incluídos:

- a) Fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras/serviços objeto do Contrato;
- b) Ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, transportes e fretes, prêmios de seguro, taxas de água e luz, inscrição junto ao CREA e prefeitura, taxas diversas, impostos, emolumentos e quaisquer outras despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras e serviços contratados;
- c) Mão-de-obra, inclusive horas extras de profissionais, diárias, transporte local;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

- d) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- f) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), impostos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, até o recebimento definitivo das obras.

**Parágrafo 2º** - O Preço global estabelecido nesta Cláusula foi determinado de acordo com as Planilhas Orçamentárias integrantes do presente Contrato e do Edital de licitação. Se durante a execução das obras for comprovada a necessidade de modificação nos projetos, resultando em alteração das quantidades de serviços estabelecidas na Planilha Orçamentária, ou ainda estabelecidos novos preços unitários de comum acordo entre as partes, o Preço Global estabelecido poderá ser alterado, mediante aditivo contratual.

**Cláusula Oitava** - Os pagamentos devidos à Contratada, em decorrência do presente Contrato, serão efetuados mediante crédito em conta bancária.

**Parágrafo 1º** - O pagamento da primeira medição só será efetuado se a CONTRATADA tiver apresentado a matrícula da obra no INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais devidamente em dia.

**Parágrafo 2º** - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo 3º** - A cada 30 (trinta) dias, a Contratada fará a emissão da fatura dos serviços realizados, aceitos e verificados quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela Fiscalização, que terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la.

**Cláusula Nona** - Após a aceitação da medição pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, a Contratada apresentará à Prefeitura Municipal, as faturas correspondentes, respectivamente, do valor total dos serviços.

**Parágrafo 1º** - No caso da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, encontrar erros na medição efetuada pela Contratada, esta medição poderá ser devolvida, pela Fiscalização, à Contratada para reapresentação da medição.

**Parágrafo 2º** - Os pagamentos referentes à execução da obra serão efetuados com base nas medições realizadas, obedecendo sempre o Cronograma Físico - Financeiro.

**Parágrafo 3º** - Todas as parcelas de pagamentos só serão liberadas após apresentação das CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais em dia.

**Parágrafo 4º** - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) A não execução ou execução defeituosa das obras, serviços e instalações;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

b) Existência de qualquer débito para com a Municipalidade.

**Parágrafo 5º** - Pagamento de 10% no final da obra ficará condicionado ao termo provisório e/ou definitivo da obra;

**REAJUSTAMENTO**

**Cláusula Décima** - Os preços propostos poderão ser reajustados conforme item 18 do edital de Tomada de Preço nº **0000XX/2020**.

**Parágrafo 1º** - Os preços propostos, quando possível, poderão ser reajustados de conformidade com as normas vigentes, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que a proposta se referir, obedecendo-se, todavia, ao disposto nas Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

**Parágrafo 2º** - Os reajustamentos de preços estarão, ainda, sujeitos a leis complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País, do Estado do Espírito Santo e do Município.

**Parágrafo 3º** - O pedido de reajuste contratual deverá ser realizado pela empresa contratada, após doze meses contratuais contados da data da apresentação da proposta.

**Parágrafo 4º** - Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.

**Parágrafo 5º** - O índice setorial definido para concessão do reajuste será a tabela de preços utilizada na formação da planilha de preços (SINAPI, IOPES).

**Parágrafo 6º** - A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

$I_0$

Em que:

**R** = Valor do reajustamento procurado

**I<sub>0</sub>** = É o Índice Setorial definido na Cláusula de reajustamento do contrato

**I<sub>1</sub>** = É a medida aritmética dos índices setoriais do período que deverá ser reajustado o Índice do mês, no caso de medição mensal.

**V** = Valor a ser reajustado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Primeira** - São obrigações da CONTRATADA:



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

- a) Cumprir fielmente este ajuste, iniciando sua execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e observados todos os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro, de modo que, no prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, acabados e em perfeitas condições de uso, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Observar, na execução do objeto do presente ajuste, que se fará conforme as Especificações Técnicas constantes dos anexos do Edital, todas as normas técnicas constantes à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Adotar todas as providências necessárias ao licenciamento da obra no órgão competente de Licenciamento e Fiscalização, bem como ao fornecimento, se for o caso, de placas exigidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pelas despesas de confecção e colocação no canteiro de obras, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição a devida "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante ser apresentado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO;
- e) Efetuar a matrícula individual da obra no competente órgão da Previdência Social devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo, até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO;
- f) Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e ferramentas adequados, transportes de materiais, mão-de-obra com equipamentos de segurança e materiais indicados na planilha orçamentária ou similares, estes desde que submetidos à prévia aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- g) Substituir imediatamente empregados quando, durante a execução das obras, dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, apontar conduta nociva ou inépcia dos mesmos;
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- i) Exibir os documentos comprobatórios de estar sendo satisfatórios todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, relativos à folha de pagamento, em decorrência de sua condição de empregadora;
- j) Remover, periodicamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o entulho resultante da execução da obra, observado as condições que atendam as exigências dos órgãos competentes;
- k) Executar canteiro de obras, com previsão de espaço para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, bem como as instalações provisórias e eventuais de água, luz, força e telefone, dos transportes para fora e dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transportes



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

para atender as necessidades dos serviços;

- l)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução das obras e dos serviços contratados;
- m)** Pagar quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, de leis, decretos, regulamentos ou posturas;
- n)** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, representantes ou subcontratados, no local das obras;
- o)** Em todos os pedidos de medição a empresa deverá anexar fotos da obra;

**Cláusula Décima Segunda** - Na hipótese de verificação, pela CONTRATADA, da necessidade de acréscimo dos serviços contratados, deverá ser submetido, formalmente, à prévia aprovação da CONTRATANTE, orçamento referente às alterações, com base nos preços unitários cotados ou, se inexistentes estes, com base nos preços praticados no mercado naquele momento.

**Cláusula Décima Terceira** - manter, por conta e risco a garantia de conservação pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as obras ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos sejam comprovadamente praticados por terceiros.

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Quarta** - São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a)** Quaisquer acidentes na execução das obras, compreendendo, entre outros, os relacionados às redes de serviço público exceto aqueles que decorrerem de caso fortuito ou força maior;
- b)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e, quando da ocorrência de acidentes do trabalho forem vítimas seus empregados, na execução das obras objeto deste CONTRATO ou em conexão com eles, ainda que verificadas nestas dependências da CONTRATANTE;
- c)** A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, desfazer segmentos realizados indevidamente e executá-los novamente, caso não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obras contratadas, ficando desde já obrigada a providenciar a respectiva reparação, utilizando materiais e equipamentos idênticos aos porventura avariados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e)** Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como divulgação de informações relacionadas com as obras contratadas, sem autorização da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por prepostos ou seus empregados ou de empresas subcontratadas, sem



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

- f) A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da CONTRATADA, que é integral para a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- g) Os ensaios, testes e demais provas, bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da CONTRATADA;
- h) Facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo, inclusive no canteiro de obras, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências (diário de obras);
- i) Efetuar a limpeza periódica da obra e remoção dos entulhos, tanto no interior da mesma, quanto no canteiro de serviços;
- j) Encaminhar, semanalmente, uma cópia do diário de obras à CONTRATANTE;
- k) Se, por desventura, a obra for paralisada, deverá a CONTRATADA apresentar os motivos por escrito à CONTRATANTE.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Quinta** - São obrigações da PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE:

- a) Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e neste CONTRATO;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- c) Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma estabelecida;
- d) Proceder ao recebimento definitivo do objeto deste CONTRATO, no prazo previsto.

**FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Sexta** - No curso da execução das obras e serviços contratados e quando de sua entrega, caberá à CONTRATANTE, por meio do fiscal nomeado, o direito de fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste ajuste, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

**Parágrafo 1º** - Fica nomeado fiscal deste contrato o(a) Sr(a). <SERVIDOR(A)>, servidor público, <CARGO>, matrícula nº xxxx.

**Cláusula Décima Sétima** - Para efeito do disposto na cláusula anterior, a CONTRATADA registrará no livro "Diário de Obras" as deficiências porventura existentes na execução das obras, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e que estão previstas.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**Parágrafo 1º** - Devem ser anotados pela CONTRATADA no "Diário de Obras":

- a) Informações sobre o prazo da obra, destacando:
  - I - prazo contratual;
  - II - atrasos verificados;
  - III - prazo efetivamente decorrido;
  - IV - prazo faltante para o término da obra;
- b) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra e eventualmente, as paralisações ocorridas, que deverão ser indicadas em termos percentuais e avaliadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- c) As consultas à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e as respostas à sua indicação;
- d) As datas de início e término real das atividades constantes do Cronograma aprovado, bem como as atividades em andamento, indicando, em qualquer caso, somente o número da atividade;
- e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- f) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

**Cláusula Décima Oitava** - A medição terá um prazo de 15 dias para análise por parte da engenharia do Município.

#### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Décima Nona**- Concluída de acordo com as cláusulas e especificações deste contrato, a obra será recebida provisoriamente, até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da CONTRATADA, desde que confirmado, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e que se encontra pronta para ser entregue.

**Cláusula Vigésima** - Após o recebimento provisório da obra, inicia-se o período de observação, de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo 1º** - Caso no decorrer do prazo de observação sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições, o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO solicitará à CONTRATADA, por escrito, a respectiva correção.

- a) Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições aparentes no serviço executado, não será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório" enquanto tais defeitos, falhas ou imperfeições não forem sanados.

**Parágrafo 2º** - Caso tenham sido corrigidos os defeitos, as falhas ou imperfeições detectadas durante o período de observação resultando a verificação do cumprimento total e perfeito do objeto, na forma das



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0034**

especificações e nos termos deste CONTRATO, será firmado o "Termo de Recebimento Provisório", em 2 (duas) vias, por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**Parágrafo 3º** - O recebimento definitivo será efetuado por Comissão, devendo o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO dar conhecimento, por escrito, à CONTRATADA, do nome dos respectivos membros, bem como dia e hora marcados para o recebimento definitivo, para efeito de acompanhamento.

**Cláusula Vigésima Primeira** - A efetivação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e a ética profissional da CONTRATADA pela correção e qualidade técnica dos serviços executados, nos limites legais estabelecidos.

**DA GARANTIA**

**Cláusula Vigésima Segunda** - O Contratado se obriga a proceder à prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas da assinatura deste Contrato. A garantia prestada será restituída ou liberada após a aceitação definitiva da obra, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, mediante requerimento da contratada.

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Vigésima Terceira** - Este CONTRATO poderá ser alterado:

**Parágrafo 1º** - unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire:

- a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**Parágrafo 2º** - por acordo entre as partes:

- a) Para substituição da modalidade de garantia inicialmente apresentada;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição, modificações nos projetos executivos ou de circunstância supervenientes, devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

**Cláusula Vigésima Quarta** - Os tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Neste caso a alteração contratual se dará mediante formalização por Termo Aditivo ao CONTRATO.

**RESCISÃO**

**Cláusula Vigésima Quarta** - A não execução total ou parcial deste ajuste ensejará a sua rescisão, de pleno direito, a qualquer momento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

78 da Lei nº 8.666/93, desde que imputada à culpa à CONTRATADA.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Vigésima Sexta** - Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários à execução satisfatória deste CONTRATO sujeita-a as sanções de advertências, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, cabendo sempre vista do processo, defesa prévia e recurso nos termos do seu artigo 109.

#### **ADVERTÊNCIA**

**Cláusula Vigésima Sétima** - A aplicação da finalidade de advertência pode ser efetuada, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente que acarretem prejuízos para a CONTRANTE, independentemente da aplicação de multa moratória ou multa por inexecução contratual;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ou fornecimentos contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

#### **MULTA**

**Cláusula Vigésima Oitava** - A **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.

**Parágrafo 1º** - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da **CONTRATADA** de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**Parágrafo 2º** - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

**Parágrafo 3º** - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, ou da fatura correspondente à etapa do Cronograma Físico-Financeiro em que tiver ocorrido o atraso.

**Parágrafo 4º** - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do CONTRATO por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do CONTRATO, qualquer que seja ele.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

## **EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

### **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE**

**Cláusula Vigésima Nona** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do avençado neste CONTRATO, por fatos graves.

### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Cláusula Trigésima** - A declaração será proposta pela CONTRATANTE a UNIÃO (CGU), nos casos de obra com repasse Federal, se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, ou evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, anteriormente.

### **RECURSOS DOS ATOS DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**Cláusula Trigésima Primeira** - Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRANTE caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação da aplicação da sanção.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Trigésima Segunda** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

**Cláusula Trigésima Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá, se julgar necessário, introduzir modificações nos projetos e nas especificações do objeto do CONTRATO, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, mesmo que elas possam implicar acréscimo ou redução do volume das obras, respeitando o limite permitido por lei.

**Cláusula Trigésima Quarta** - Ocorrendo à hipótese prevista na CLÁUSULA ANTERIOR, a CONTRATADA submeterá formalmente a previa aprovação da CONTRATANTE orçamento referente às alterações, contemplando eventuais reduções ou ampliações no objeto do CONTRATO, com base nos preços unitários cotados em sua proposta, apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, nos preços praticados no mercado naquele momento.

**Cláusula Trigésima Quinta** - As obras e serviços contratados deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

**Cláusula Trigésima Sexta** - O presente contrato:

- a) na hipótese de omissões será subsidiado pelo Contrato de Repasse nº 809846/14;
- b) na hipótese de divergências com o Contrato de Repasse nº 809846/14, o Contrato de Repasse nº 809846/14 será soberano, prevalecendo sobre o presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0034**

**Cláusula Trigésima Sétima** - No caso de haver divergências entre o presente CONTRATO e o Edital, o Edital será soberano.

**Cláusula Trigésima Oitava** - No caso de haver divergências entre o Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, o TERMO DE REFERÊNCIA será soberano.

**Cláusula Trigésima Nona** - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire, para solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura tenham ou possam vir a ter direito.

Muniz Freire - ES, xx de xxxxx de 2020.

**MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**

CONTRATANTE

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>

CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**

**Espírito Santo**

**EDITAL**

**Tomada de Preços 0008/2022**

**ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0034**

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO EDITAL

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ANEXO EDITAL

**ANEXO XIII**

**TOMADA DE PREÇOS 00xx/2021  
MEMORIAL DE CÁLCULO**

ANEXO EDITAL

**OBRA:** REFORMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Leis Sociais : 157,27 %

**LOCAL:** SÃO PEDRO - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ ES

**BDI:** 23,5%

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 20°26'03.0"S 41°26'53.8"W

**Data Base:** 03/2020

Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	Und.	Quant	Preço Unitário	Preço Total S/ BDI	Preço Total C/ BDI
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PREELIMINARES</b>							
1.1	20305	DER-ES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	M <sup>2</sup>	8,00	189,61	R\$ 1.516,88	R\$ 1.873,35
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M <sup>2</sup>	9,00	553,30	R\$ 4.979,70	R\$ 6.149,93
1.3	10224	DER-ES	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M <sup>2</sup>	140,67	12,71	R\$ 1.787,92	R\$ 2.208,08
1.4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M <sup>2</sup>	855,11	0,26	R\$ 222,33	R\$ 274,58
1.5	COMPOSIÇÃO	2	REMOÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 20000 LITROS EM AÇO	UND	1	R\$ 1.376,10	R\$ 1.376,10	R\$ 1.699,48
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 9.882,92</b>	<b>R\$ 12.205,41</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	94317	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M <sup>3</sup>	24,00	23,01	R\$ 552,24	R\$ 682,02
2.2	74010/1	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M <sup>3</sup>	24,00	1,35	R\$ 32,40	R\$ 40,01
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 584,64</b>	<b>R\$ 722,03</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M <sup>2</sup>	565,51	1,41	R\$ 797,37	R\$ 984,75

3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	380,00	32,69	R\$ 12.422,20	R\$ 15.341,42
3.3	92407	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	565,51	64,88	R\$ 36.690,29	R\$ 45.312,51
3.4	73714	SINAPI	CAIXA PARA RALO COM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV TIJOLO MACICO (7X10X20) PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.50 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UND	6,00	1.252,23	R\$ 7.513,38	R\$ 9.279,02
3.5	98421	SINAPI	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UND	3,00	1.335,70	R\$ 4.007,10	R\$ 4.948,77
3.6	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	95,18	79,43	R\$ 7.560,15	R\$ 9.336,78
<b>TOTAL ITEM 3</b>							<b>R\$ 68.990,49</b>	<b>R\$ 85.203,25</b>
<b>4</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>							
4.1	74142/3	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	78,15	34,26	R\$ 2.677,42	R\$ 3.306,61
4.2	71104	DER-ES	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M²	6,00	366,67	R\$ 2.200,02	R\$ 2.717,02
4.3	68333	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	70,00	40,45	R\$ 2.831,50	R\$ 3.496,90
<b>TOTAL ITEM 4</b>							<b>R\$ 7.708,94</b>	<b>R\$ 9.520,54</b>
<b>5</b>	<b>RESERVATÓRIO 60 M³ ( L= 4M; C= 5M; H= 3M )</b>							
5.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²	20,00	R\$ 10,95	R\$ 219,00	R\$ 270,47
5.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	13,31	R\$ 265,20	R\$ 3.529,81	R\$ 4.359,32
5.3	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	156,03	R\$ 77,02	R\$ 12.017,43	R\$ 14.841,53

5.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,90	R\$ 11,11	R\$ 343,30	R\$ 423,97
5.5	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	401,80	R\$ 9,99	R\$ 4.013,98	R\$ 4.957,27
5.6	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	278,10	R\$ 9,00	R\$ 2.502,90	R\$ 3.091,08
5.7	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,40	R\$ 7,87	R\$ 3.938,15	R\$ 4.863,61
5.8	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	673,20	R\$ 6,52	R\$ 4.389,26	R\$ 5.420,74
5.9	92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	66,50	R\$ 6,04	R\$ 401,66	R\$ 496,05
5.10	30103	DER-ES	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA	M³	45,00	R\$ 8,09	R\$ 364,05	R\$ 449,60
5.11	100202	DER-ES	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE IGOL 2 - MARCA DE REFERÊNCIA SIKA	M²	94,00	R\$ 41,03	R\$ 3.856,82	R\$ 4.763,17
<b>TOTAL ITEM 5</b>							<b>R\$ 35.576,37</b>	<b>R\$ 43.936,81</b>
<b>6</b>	<b>MATERIAIS ETA</b>							
6.1	COMPOSIÇÃO	1	GERADOR DE CLORO A BASE DE SAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	6206,66	R\$ 6.206,66	R\$ 7.665,23
<b>TOTAL ITEM 6</b>							<b>R\$ 6.206,66</b>	<b>R\$ 7.665,23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 128.950,01</b>	<b>R\$ 159.253,27</b>

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
DECRETO 8317/2020  
CREA: ES 032714/D

 <b>Prefeitura MUNIZ FREIRE</b>			<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>		
<b>OBRA:</b>	REFORMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
<b>END.:</b>	SÃO PEDRO - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES				
<b>DATA:</b>	01/07/2020		<b>BDI ADOTADO: 23,50%</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>TOTAIS PARCIAIS</b>
1	SERVIÇOS PREELIMINARES	R\$ 12.205,41	100% R\$ 12.205,41		R\$ 12.205,41
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 722,03	100% R\$ 722,03		R\$ 722,03
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 85.203,25	60% R\$ 51.121,95	40% R\$ 34.081,30	R\$ 85.203,25
4	URBANIZAÇÃO	R\$ 9.520,54		100% R\$ 9.520,54	R\$ 9.520,54
5	RESERVATÓRIO 60 M <sup>3</sup> ( L= 4M; C= 5M; H= 3M )	R\$ 43.936,81	60% R\$ 26.362,09	40% R\$ 17.574,72	R\$ 43.936,81
6	MATERIAIS ETA	R\$ 7.665,23		100% R\$ 7.665,23	R\$ 7.665,23
<b>TOTAL GERAL/TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$ 159.253,27</b>	<b>R\$ 90.411,48</b>	<b>R\$ 68.841,79</b>	<b>R\$ 159.253,27</b>
<b>PERCENTUAL PARCIAL</b>		<b>TEMPO TOTAL DA OBRA</b>	<b>56,77%</b>	<b>43,23%</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>2 MESES</b>	<b>R\$ 90.411,48</b>	<b>R\$ 159.253,28</b>	
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>			<b>56,77%</b>	<b>100,00%</b>	

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 DECRETO 8317/2020  
 CREA: ES 032714/D

## MEMORIAL DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
<b>END.:</b>	SÃO PEDRO - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ ES						
<b>DATA:</b>	01/07/2020				<b>BDI ADOTADO: 23,5%</b>		
ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PREELIMINARES</b>					
1.1	20305-DER ES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	M²	8,00	189,61	<b>1.516,88</b>	<b>1.873,35</b>
		Altura	=	2,00			
		Comprimento	=	4,00			
		Área	=	8,00			
1.2	93584-SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	9,00	553,30	<b>4.979,70</b>	<b>6.149,93</b>
		Largura	=	3,00			
		Comprimento	=	3,00			
		Área	=	9,00			
1.3	10224-DER ES	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M²	140,67	12,71	<b>2.447,31</b>	<b>3.022,43</b>
		Altura	=	1,80			
		Comprimento ( 15,92 + 5,29 + 5,80 + 3,55 + 3,48 + 5,68 + 8,72 + 10,50 + 19,21 )	=	78,15			
		Área	=	140,67			
1.4	98525-SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	855,11	0,26	<b>222,33</b>	<b>274,58</b>
		Área Total (1236,86) - Área ETA (381,75) de acordo com o projeto	=	855,11			
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	94317-SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M³	24,00	23,01	<b>552,24</b>	<b>682,02</b>
		De acordo com o projeto	=	24,00			
2.2	74010/1-SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M³	24,00	1,35	<b>32,40</b>	<b>40,01</b>
		De acordo com o projeto	=	24,00			
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	100576-SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	565,51	1,41	<b>797,37</b>	<b>984,75</b>

		Área 1 (108,00) + Área 2 (110,84) + Área 3 (110,00) + Área 4 (91,74) + Área 5 (87,42) + Área 6 (57,51) de acordo com o projeto	=	565,51			
3.2	94273-SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	380,00	32,69	12.422,20	15.341,42
		Comprimento ( 67,20 + 3,6 + 68,80 + 3,6 + 68,33 + 61,33 + 55,81 + 3,62 + 44,71 + 3,0 )	=	380,00			
3.3	92407-SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	565,51	64,88	36.690,29	45.312,51
		Área 1 (108,00) + Área 2 (110,84) + Área 3 (110,00) + Área 4 (91,74) + Área 5 (87,42) + Área 6 (57,51) de acordo com o projeto	=	565,51			
3.4	73714-SINAPI	CAIXA PARA RALO COM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV TIJOLO MACICO (7X10X20) PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.50 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UND	6,00	1.252,23	7.513,38	9.279,02
		De acordo com o projeto	=	6,00			
3.5	98421-SINAPI	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UND	3,00	1.335,70	4.007,10	4.948,77
		De acordo com o projeto	=	3,00			
3.6	95568-SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	95,18	79,43	7.560,15	9.336,78
		Comprimento ( 2,12 + 2,23 + 4,90 + 28,26 + 2,12 + 2,23 + 33,09 + 2,12 + 2,23 + 15,88 )	=	95,18			
<b>4</b>		<b>URBANIZAÇÃO</b>					
4.1	74142/3-SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	78,15	34,26	2.677,42	3.306,61
		Comprimento ( 15,92 + 5,29 + 5,80 + 3,55 + 3,48 + 5,68 + 8,72 + 10,50 + 19,21 )	=	78,15			

4.2	71104-DERES	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M²	6,00	366,67	<b>2.200,02</b>	<b>2.717,02</b>
		Altura	=	2,00			
		Comprimento	=	3,00			
		Área	=	6,00			
4.3	68333-SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	70,00	40,45	<b>2.831,50</b>	<b>3.496,90</b>
		Largura	=	1,00			
		Comprimento	=	70,00			
		Área	=	70,00			
<b>5</b>		<b>RESERVATÓRIO 60 M³ ( L= 4M; C= 5M; H= 3M )</b>					
5.1	95240 - SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M³	20,00	10,95	<b>219,00</b>	<b>270,47</b>
		Largura	=	4,00			
		Comprimento	=	5,00			
		Área	=	20,00			
5.2	94965-SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	13,31	265,20	<b>3.529,81</b>	<b>4.359,32</b>
		De acordo com o projeto	=	13,31			
5.3	96539-SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	156,03	77,02	<b>12.017,43</b>	<b>14.841,53</b>
		De acordo com o projeto	=	156,03			
5.4	92915-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,90	11,11	<b>343,30</b>	<b>423,97</b>
		De acordo com o projeto	=	30,90			
5.5	92916-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	401,80	9,99	<b>4.013,98</b>	<b>4.957,27</b>
		De acordo com o projeto	=	401,80			
5.6	92917-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	278,10	9,00	<b>2.502,90</b>	<b>3.091,08</b>
		De acordo com o projeto	=	278,10			
5.7	92919-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,40	7,87	<b>3.938,15</b>	<b>4.863,61</b>
		De acordo com o projeto	=	500,40			

5.8	92921-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	673,20	6,52	<b>4.389,26</b>	<b>5.420,74</b>
De acordo com o projeto			=	673,20			
5.9	92922-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	66,50	6,04	<b>401,66</b>	<b>496,05</b>
De acordo com o projeto			=	66,50			
5.10	30103-DERES	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA	M³	45,00	8,09	<b>364,05</b>	<b>449,60</b>
Largura			=	5,00			
Comprimento			=	6,00			
Profundidade			=	1,50			
Área			=	45,00			
5.11	100202-DERES	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE IGOL 2 - MARCA DE REFERÊNCIA SIKA	M²	94,00	41,03	<b>3.856,82</b>	<b>4.763,17</b>
Área ( 15,0 + 15,0 + 12,0 + 12,0 + 20,0 + 20,0 )			=	94,00			

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
DECRETO 8317/2020  
CREA: ES 032714/D

**OBRA:** REFORMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Leis Sociais : 157,27 %

**LOCAL:** MENINO JESUS - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ ES

**BDI:** 23,5%

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 20°24'09.9"S 41°25'47.6"W

**Data Base:** 03/2020

Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	Und.	Quant	Preço Unitário	Preço Total S/ BDI	Preço Total C/ BDI
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	20305	DER-ES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	M²	8,00	R\$ 189,61	R\$ 1.516,88	R\$ 1.873,35
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	9,00	R\$ 553,30	R\$ 4.979,70	R\$ 6.149,93
1.3	10224	DER-ES	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M²	192,55	R\$ 12,71	R\$ 2.447,31	R\$ 3.022,43
1.4	COMPOSIÇÃO	3	REMOÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 20000 LITROS EM AÇO	UND	1	R\$ 1.376,10	R\$ 1.376,10	R\$ 1.699,48
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 10.319,99</b>	<b>R\$ 12.745,19</b>
<b>2 PAVIMENTAÇÃO</b>								
2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	195,66	R\$ 1,41	R\$ 275,88	R\$ 340,71
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	119,20	R\$ 32,69	R\$ 3.896,65	R\$ 4.812,36
2.3	92407	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M²	195,66	R\$ 64,88	R\$ 12.694,42	R\$ 15.677,61
2.4	73714	SINAPI	CAIXA PARA RALO COM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV TIJOLO MACICO (7X10X20) PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.50 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UND	4,00	1.252,23	R\$ 5.008,92	R\$ 6.186,02

2.5	98421	SINAPI	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UND	2,00	R\$ 1.335,70	R\$ 2.671,40	R\$ 3.299,18
2.6	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,00	R\$ 79,43	R\$ 2.224,04	R\$ 2.746,69
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>R\$ 26.771,31</b>	<b>R\$ 33.062,57</b>
<b>3 URBANIZAÇÃO</b>								
3.1	180405	DER-ES	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11 M PADRAO ESCELSA, INCL. LUMINÁRIA TIPO 1 PÉTALA MOD. BETA II C/1 LÂMPADA VS 400W, REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA 400W/220V E RELÉ FOTOELÉTRICO, TECNOWATT OU EQUIVALENTE	UND	2,00	R\$ 2.632,98	R\$ 5.265,96	R\$ 6.503,46
3.2	74142/3	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	106,97	R\$ 34,26	R\$ 3.664,79	R\$ 4.526,02
3.3	71104	DER-ES	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M²	6,00	R\$ 366,67	R\$ 2.200,02	R\$ 2.717,02
3.4	68333	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	70,00	R\$ 40,45	R\$ 2.831,50	R\$ 3.496,90
<b>TOTAL ITEM 3</b>							<b>R\$ 13.962,27</b>	<b>R\$ 17.243,41</b>
<b>4 MATERIAIS ETA</b>								
4.1	COMPOSIÇÃO	1	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO 150 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.301,66	R\$ 1.301,66	R\$ 1.607,55
4.2	COMPOSIÇÃO	2	GERADOR DE CLORO A BASE DE SAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 6.206,66	R\$ 6.206,66	R\$ 7.665,23
<b>TOTAL ITEM 4</b>							<b>R\$ 7.508,32</b>	<b>R\$ 9.272,78</b>
<b>5 RESERVATÓRIO 60 M³ ( L= 4M; C= 5M; H= 3M )</b>								
5.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M²	20,00	R\$ 10,95	R\$ 219,00	R\$ 270,47
5.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	13,31	R\$ 265,20	R\$ 3.529,81	R\$ 4.359,32
5.3	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	156,03	R\$ 77,02	R\$ 12.017,43	R\$ 14.841,53

5.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,90	R\$ 11,11	R\$ 343,30	R\$ 423,97
5.5	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	401,80	R\$ 9,99	R\$ 4.013,98	R\$ 4.957,27
5.6	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	278,10	R\$ 9,00	R\$ 2.502,90	R\$ 3.091,08
5.7	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,40	R\$ 7,87	R\$ 3.938,15	R\$ 4.863,61
5.8	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	673,20	R\$ 6,52	R\$ 4.389,26	R\$ 5.420,74
5.9	92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	66,50	R\$ 6,04	R\$ 401,66	R\$ 496,05
5.10	30103	DER-ES	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA	M³	45,00	R\$ 8,09	R\$ 364,05	R\$ 449,60
5.11	100202	DER-ES	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE IGOL 2 - MARCA DE REFERÊNCIA SIKA	M²	94,00	R\$ 41,03	R\$ 3.856,82	R\$ 4.763,17
<b>TOTAL ITEM 5</b>							<b>R\$ 35.357,37</b>	<b>R\$ 43.666,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 93.919,26</b>	<b>R\$ 115.990,28</b>

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
DECRETO 8317/2020  
CREA: ES 032714/D



 <b>Prefeitura MUNIZ FREIRE</b>			<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>		
OBRA:	REFORMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
END.:	MENINO JESUS - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES				
DATA:	01/07/2020		BDI ADOTADO: 23,50%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	TOTAIS PARCIAIS
1	SERVIÇOS PREELIMINARES	R\$ 12.745,19	90% R\$ 11.470,67	10% R\$ 1.274,52	R\$ 12.745,19
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 33.062,57	60% R\$ 19.837,54	40% R\$ 13.225,03	R\$ 33.062,57
3	URBANIZAÇÃO	R\$ 17.243,41	60% R\$ 10.346,04	40% R\$ 6.897,36	R\$ 17.243,41
4	MATERIAIS ETA	R\$ 9.272,78		100% R\$ 9.272,78	R\$ 9.272,78
5	RESERVATÓRIO 60 M <sup>3</sup> ( L= 4M; C= 5M; H= 3M )	R\$ 43.666,35	65% R\$ 28.383,13	35% R\$ 15.283,22	R\$ 43.666,35
TOTAL GERAL/TOTAL PARCIAL		R\$ 115.990,28	R\$ 70.037,38	R\$ 45.952,90	R\$ 115.990,28
PERCENTUAL PARCIAL		TEMPO TOTAL DA OBRA	60,38%	39,62%	
TOTAL ACUMULADO		<b>2 MESES</b>	R\$ 70.037,38	R\$ 115.990,28	
PERCENTUAL ACUMULADO			60,38%	100,00%	

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 DECRETO 8317/2020  
 CREA: ES 032714/D

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

<b>OBRA:</b>		<b>REFORMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					
<b>END.:</b>		<b>MENINO JESUS - MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ ES</b>					
<b>DATA:</b>		01/07/2020			<b>BDI ADOTADO: 23,50%</b>		
ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PREELIMINARES</b>					
1.1	20305- DER ES	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO IOPEs	M <sup>2</sup>	8,00	189,61	<b>1.516,88</b>	<b>1.873,35</b>
		Altura =		2,00			
		Comprimento =		4,00			
		Área =		8,00			
1.2	93584- SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M <sup>2</sup>	9,00	553,30	<b>4.979,70</b>	<b>6.149,93</b>
		Largura =		3,00			
		Comprimento =		3,00			
		Área =		9,00			
1.3	10224- DER ES	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES	M <sup>2</sup>	192,55	12,71	<b>2.447,31</b>	<b>3.022,43</b>
		Altura =		1,80			
		Comprimento ( 13,77 + 40,69 + 6,30 + 15,7 + 5,2 + 25,31 ) =		106,97			
		Área =		192,55			
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	100576- SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M <sup>2</sup>	195,66	1,41	<b>275,88</b>	<b>340,71</b>
		Área 1 (32,35) + Área 2 (20,49) + Área 3 (74,02) + Área 4 (65,80) de acordo com o projeto	=	195,66			
2.2	94273- SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	119,20	32,69	<b>3.896,65</b>	<b>4.812,36</b>
		Comprimento ( 15,18 + 14,80 + 13,82 + 7,0 + 9,4 + 7,0 + 9,4 + 7,0 + 4,4 + 6,8 + 8,0 )	=	119,20			
2.3	92407- SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	195,66	64,88	<b>12.694,42</b>	<b>15.677,61</b>
		Área 1 (32,35) + Área 2 (20,49) + Área 3 (74,02) + Área 4 (65,80) de acordo com o projeto	=	195,66			
2.4	73714- SINAPI	CAIXA PARA RALO COM GRELHA FOFO 135 KG DE ALV TIJOLO MACICO (7X10X20) PAREDES DE UMA VEZ (0.20 M) DE 0.90X1.20X1.50 M (EXTERNA) COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, BASE CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UND	4,00	1.252,23	<b>5.008,92</b>	<b>6.186,02</b>
		De acordo com o projeto	=	4,00			

2.5	98421-SINAPI	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UND	2,00	1.335,70	<b>2.671,40</b>	<b>3.299,18</b>
De acordo com o projeto			=	2,00			
2.6	95568-SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,00	79,43	<b>2.224,04</b>	<b>2.746,69</b>
Comprimento ( 2,30+ 2,65 + 3,70 + 14,05 + 2,19 + 2,33 + 0,78 )			=	28,00			
<b>3</b>		<b>URBANIZAÇÃO</b>					
3.1	180405-DER ES	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11 M PADRÃO ESCELSA, INCL. LUMINÁRIA TIPO 1 PÉTALA MOD. BETA II C/1 LÂMPADA VS 400W, REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA 400W/220V E RELÉ FOTOELÉTRICO, TECNOWATT OU EQUIVALENTE	UND	2,00	2.632,98	<b>5.265,96</b>	<b>6.503,46</b>
De acordo com o projeto			=	2,00			
3.2	74142/3-SINAPI	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	106,97	34,26	<b>3.664,79</b>	<b>4.526,02</b>
Comprimento ( 13,77 + 40,69 + 6,30 + 15,7 + 5,2 + 25,31 )			=	106,97			
3.3	71104-DER ES	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M²	6,00	366,67	<b>2.200,02</b>	<b>2.717,02</b>
Altura			=	2,00			
Comprimento			=	3,00			
Área			=	6,00			
3.4	68333-SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	70,00	40,45	<b>2.831,50</b>	<b>3.496,90</b>
Largura			=	1,00			
Comprimento			=	70,00			
Área			=	70,00			
<b>5</b>		<b>RESERVATÓRIO 60 M³ ( L= 4M; C= 5M; H= 3M )</b>					
5.1	95240 - SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M³	20,00	10,95	<b>219,00</b>	<b>270,47</b>
Largura			=	4,00			
Comprimento			=	5,00			
Área			=	20,00			
5.2	94965-SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	13,31	265,20	<b>3.529,81</b>	<b>4.359,32</b>
De acordo com o projeto			=	13,31			
5.3	96539-SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	156,03	77,02	<b>12.017,43</b>	<b>14.841,53</b>
De acordo com o projeto			=	156,03			

5.4	92915-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,90	11,11	<b>343,30</b>	<b>423,97</b>
		De acordo com o projeto	=	30,90			
5.5	92916-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	401,80	9,99	<b>4.013,98</b>	<b>4.957,27</b>
		De acordo com o projeto	=	401,80			
5.6	92917-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	278,10	9,00	<b>2.502,90</b>	<b>3.091,08</b>
		De acordo com o projeto	=	278,10			
5.7	92919-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	500,40	7,87	<b>3.938,15</b>	<b>4.863,61</b>
		De acordo com o projeto	=	500,40			
5.8	92921-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	673,20	6,52	<b>4.389,26</b>	<b>5.420,74</b>
		De acordo com o projeto	=	673,20			
5.9	92922-SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	66,50	6,04	<b>401,66</b>	<b>496,05</b>
		De acordo com o projeto	=	66,50			
5.10	30103-DER ES	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA	M³	45,00	8,09	<b>364,05</b>	<b>449,60</b>
		Largura	=	5,00			
		Comprimento	=	6,00			
		Profundidade	=	1,50			
		Área	=	45,00			
5.11	100202-DER ES	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE IGOL 2 - MARCA DE REFERÊNCIA SIKA	M²	94,00	41,03	<b>3.856,82</b>	<b>4.763,17</b>
		Área ( 15,0 + 15,0 + 12,0 + 12,0 + 20,0 + 20,0 )	=	94,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
Estado do Espírito Santo

---

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**  
**MENINO JESUS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **1. INTRODUÇÃO**

As presentes especificações têm o objetivo de discriminar e estabelecer normas e diretrizes a serem observadas na execução da obra de Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Menino Jesus, no município de Muniz Freire no Estado do Espírito Santo - ES.

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicável à obra.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados. Os testes que se fizerem necessários deverão ser executados por profissionais qualificados.

### **2. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA**

A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da empresa contratada que é integral para a obra nos termos do Código Civil Brasileiro.

A empreiteira tomará as precauções e cuidados, no sentido de garantir as canalizações e redes existentes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Qualquer dano avaria trincadura, etc., causados a elementos ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da contratada, inclusive as despesas efetuadas para sua reconstituição.

Os ensaios, testes e demais provas bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

### **Estado do Espírito Santo**

---

É de inteira responsabilidade da contratada a aquisição e apresentação de todos os materiais e equipamentos utilizados na construção, como também a apresentação do Engenheiro Responsável pela Execução da obra.

A empreiteira deve facilitar por todos os meios os trabalhos de Fiscalização mantendo, inclusive no canteiro de obras em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências (diário de obra).

Deverá à empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos tanto no interior da mesma quanto no canteiro de serviços.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos periodicamente de acordo com os desenhos, detalhes e especificações e instruções fornecidas ou aprovadas pela Fiscalização ou de modo geral com as regras da arte de construir poderá a mesma, além de sanções previstas neste Instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela empreiteira.

Deverá ser encaminhada 01(uma) copia semanalmente do diário de obra ao Setor da Engenharia.

Antes da liberação da primeira medição a contratada deverá apresentar o Alvará de construção junto ao município e a placa de obra conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia deverá estar instalado no local da obra.

Sem por desventura a obra foi paralisada a empreiteira deverá comunicar por escrito os motivos de paralisação ao setor de engenharia ou fiscalização da prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

## Estado do Espírito Santo

---

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA OBRA

#### 3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de obra.
- Instalação do depósito no canteiro de obra.
- Retirada das cercas existentes em todo perímetro da ETA.
- Abertura de estrada e Remoção de dois reservatórios de 20000 Litros em aço

#### 3.2 PAVIMENTAÇÃO

- Sinalizar os trechos em obras para evitar possíveis acidentes.
- Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.
- Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal m<sup>3</sup>.
- Pavimentação com blocos de concreto PAV`S (35 MPa), esp.->10cm, sobre colchão de pó de pedra com 10cm.
- A procedência dos blocos pré-moldados será conhecida e idônea.
- Meio-fio de concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).
- Após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado numa área que não interrompa a acessibilidade dos veículos e pedestres. Essa área deverá ser sinalizada para evitar acidentes.
- Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.
- A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.
- Após o término dos serviços acima especificados, as ruas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

#### 3.3 Urbanização

- A ETA será cercada com mourões de madeira com altura de 2,00 m conforme o projeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

## **Estado do Espírito Santo**

---

- A colocação do portão será fixada nos mourões de madeira.
- Será colocado dois postes de concreto com comprimento de 11m conforme o projeto.

### **3.4 Reservatório**

- Construção de um reservatório em concreto armado, com volume de 60.000L, de acordo com o projeto.
- Ao redor do reservatório será construída uma calçada.
- A base do reservatório será em concreto magro; as paredes serão revestidas com argamassa e impermeabilizadas com sika conforme especificado na planilha orçamentária.

### **4. Conclusão da Obra**

A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização, estando todas suas áreas perfeitamente limpas e regularizadas.

Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeito funcionamento antes de entregar a obra.

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
DECRETO 8317/2020  
CREA: ES 032714/D